



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 61

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TACIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
 PODER LEGISLATIVO DE TACIBA	 3
Atos Oficiais	3
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 61

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE TACIBA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 055/2018

De 29 de Novembro de 2018

“Dispõe sobre medidas de contenção de despesas, com redução de horário no expediente administrativo da Prefeitura Municipal de Taciba e dá outras providências”.

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, VIII da Lei Orgânica do Município;

Considerando a queda no repasse de recursos financeiros por parte dos Governos Federal e Estadual, que compromete a normal continuidade das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Taciba;

Considerando que a gravidade dessa questão obriga adequar os vários setores municipais a essa nova e triste realidade, sobretudo pelo fato de o Administrador Público estar obrigado ao cumprimento das normas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, visando o rigoroso controle entre a receita e a despesa;

Considerando que em municípios de pequeno porte, como é o caso de Taciba, a principal fonte de arrecadação refere-se exatamente aos repasses oriundos do FPM e do ICMS;

Considerando que esses fatores levam à necessidade de redução proporcional dos gastos públicos;

Considerando que uma nova adequação do horário de funcionamento das áreas administrativas das repartições públicas municipais proporcionará significativa redução nos gastos operacionais, inclusive dos gastos com energia elétrica, telefone, água e outros;

Considerando que o atendimento à população em serviços considerados essenciais não sofrerão o processo de redução de horário;

Considerando finalmente que essas medidas, mesmo que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que a partir do dia 03/12/2018 até o dia 04/01/2019 as atividades nas repartições públicas municipais de Taciba se iniciarão no horário de costume e serão interrompidas às 13h00.

§ 1º - Não se incluem no horário de trabalho constante do caput deste artigo os serviços relacionados aos setores de saúde e educação.

Art. 2º - Após o encerramento das atividades laborativas das respectivas repartições, deverão os servidores providenciar o desligamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados no setor, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo único - Durante o horário de expediente, os servidores deverão atentar para o uso racional de energia elétrica, telefone e materiais de consumo em geral.

Art. 3º - O novo horário citado no art. 1º deste Decreto será implantado em caráter excepcional, podendo, a qualquer momento, dentro do seu período de vigência, ser revisto ou modificado, a critério da Administração Municipal, sempre levando em consideração o interesse público e o princípio da economicidade.

Art. 4º - Por absoluta necessidade, os chefes dos diversos setores da Administração Pública poderão convocar os servidores para prestação de serviços em horários diferentes do estabelecido no art. 1º do presente Decreto, sempre que for preciso, visando o bom desenvolvimento do serviço público municipal, não gerando essa convocação quaisquer direitos ou vantagens ao servidor convocado.

Art. 5º - O expediente nas repartições públicas municipais ficará suspenso no período compreendido entre os dias 24/12/2018 à 02/01/2019 inclusive, exceto às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 6º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal vigente, as quais serão suplementadas se for o caso.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, em 29 de Novembro de 2018.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

WILLIAN GABELONI BATISTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 61

Página 3 de 3

PODER LEGISLATIVO DE TACIBA

Atos Oficiais

Decretos

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2018

O Vereador ROBSON ROBERTO RABELO, Presidente da Comissão Processante nomeada por força da Portaria nº 06/2018 de 12.09.2013, instaurada para apurar as ocorrências descritas nos itens "B.4.2. Demais Despesas Elegíveis para Análise" e "B.4.2.1. Regime de Adiantamento" do TC nº 4767.989.16-3 que trata das contas da Câmara Municipal de Taciba – Exercício de 2016, as quais configuram, em tese, ato de improbidade administrativa cometida pelo servidor Odair Aparecido Ferreira, passível de aplicação da sanção prevista no art. 482, alínea "a" da CLT, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, em cumprimento a deliberação de seus membros INTIMA, pelo presente edital, Odair Aparecido Ferreira que foi designado para às 13:30 horas do dia 13 de Dezembro de 2018 a oitiva das testemunhas de defesa perante a Comissão Processante que funciona no prédio da Câmara Municipal de Taciba, localizada na Av. Moisés Calixto nº 810, Centro, na cidade de Taciba – Estado de São Paulo. Taciba, 29 de Novembro de 2018.